



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito*

## **LEI Nº 3.682, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE UM IMÓVEL NO BAIRRO CHALÉ – 5º DISTRITO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PMERJ, EM SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal **autorizado** a realizar cessão de uso de um imóvel a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, com as seguintes características:

“Lote de terras nº 01 (um) da quadra “D”, desmembrado do Loteamento denominado Chalé, situado no Km 1 da Rodovia RJ-186, em zona urbana do Terceiro (3º) Distrito deste Município, medindo 15,00m (quinze) de frente, tendo de frente a fundos do lado esquerdo 25,00m, do lado direito 28,00m e nos fundos a largura de 28,00m, confrontando-se pela frente com a rua “A”, por um lado com a faixa de domínio da RJ-186, por outro lado com o lote nº 2 e nos fundos com herdeiros de Antônio Teixeira, devidamente inscrito no Cartório do 2º Ofício, matrícula nº 342. Data: 27 de novembro de 1980. Protocolo 1, fls. 174vº, nº 779, conforme Certidão em anexo”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 01 de outubro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito